



PARECER ÚNICO Nº 0436668/2015 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 18052/2005/004/2014	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva – LOC		VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Auto de Infração	18052/2005/002/2010	PROCESSO ARQUIVADO
Auto de Infração	18052/2005/003/2014	AGUARDA NOTIFICAÇÃO DO AI
Licenciamento FEAM (LO)	18052/2005/001/2007	LICENCA CONCEDIDA
Outorga	00570/2007	CADASTRO EFETIVADO
Outorga	07044/2007	CADASTRO EFETIVADO
Outorga	14668/2010	CADASTRO EFETIVADO
Outorga	27620/2013	CADASTRO EFETIVADO
Licenciamento FEAM (AAF)	18052/2005/005/2014	AUTORIZAÇÃO CONCEDIDA

EMPREENDEDOR: ALUMÍNIO ALVORADA LTDA	CNPJ: 16.776.288/0001-20
EMPREENDIMENTO: ALUMÍNIO ALVORADA LTDA	CNPJ: 16.776.288/0001-20
MUNICÍPIO: Divinópolis	ZONA: Urbana

COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS 84	LAT/Y 20° 07' 11"	LONG/X 44° 50' 24"
---	--------------------------	---------------------------

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO

BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio Pará
UPGRH: SF2: Bacia do rio Pará	SUB-BACIA: --

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE
B-04-02-2	Produção de laminados de metais e de ligas de metais não ferrosos, com fusão	3
B-05-11-8	Fabricação de outros artigos de metais sem tratamento químico superficial (repuxo)	-
B-05-05-3	Estamparia sem tratamento químico superficial	-
F-01-01-5	Depósito de sucata metálica, papel, papelão, plástico ou vidro para reciclagem.	-
F-06-01-7	Postos revendedores, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de comb.	1

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: LF Serviços Técnicos de Engenharia Ltda Cristina dos Santos Silva.	REGISTRO: CNPJ: 07.201.933/0001-96 CREA MG 136.211/D
--	---

RELATÓRIO DE VISTORIA: 004/2015	DATA: 16/01/2015
--	-------------------------

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Levy Geraldo de Sousa - Gestor Ambiental – Gestor do processo	1.365.701-0	
Marcelo de Souza Cerqueira - Gestor Ambiental	1.193.838-8	
Fernanda Assis Quadros – Analista de Formação Jurídica	1.314.518-0	
De acordo: Silvestre de Oliveira Faria – Diretor de Apoio Técnico	872.020-3	
De acordo Vilma Aparecida Messias – Diretora de Controle Processual	1.314.488-6	



1. INTRODUÇÃO

Este Parecer visa subsidiar o COPAM no julgamento do pedido de **Licença Operação Corretiva** pelo empreendimento **Alumínio Alvorada Ltda.**, referente à atividade principal “Produção de laminados de metais e de ligas de metais não ferrosos com fusão”, no município de Divinópolis/MG. Além da atividade principal, o empreendimento desenvolve as seguintes atividades:

- Fabricação de outros artigos de metais sem tratamento químico superficial (repuxo);
- Estamparia sem tratamento químico superficial;
- Depósito de sucata metálica, papel, papelão, plástico ou vidro para reciclagem;
- Postos revendedores, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustível.

O parâmetro utilizado pela DN 74/04, para a atividade em questão é a área útil e o número de funcionários. O FCE formalizado menciona a área de 0,14 hectares e 33 funcionários para essa atividade, logo sendo considerado como pequeno porte e pertencente à classe 3 (três).

Em 22/11/2007, o empreendimento obteve a Licença de Operação, Certificado nº 053/2007, para a atividade supracitada, com validade de 6 anos.

Em 25/11/2013, foi protocolado na SUPRAM-ASF uma solicitação de abertura do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), tendo em vista que o empreendimento estava com a Licença Ambiental vencida. O Departamento Jurídico da SUPRAM-ASF respondeu tal solicitação informando que o pedido acima somente poderia ser analisado após a formalização do processo de Licenciamento Ambiental.

Em 21/05/2013, foi enviado ao empreendedor o Ofício SUPRAM-ASF 438/2013, o qual encaminhou o Auto de Infração Nº 50582, onde relatava a irregularidade “*Descumprir ou cumprir parcialmente as condicionantes impostas na Licença de Operação Corretiva nº 053/2007*”.

Em 10/12/2014 a empresa formalizou o processo solicitando sua Licença de Operação Corretiva.

Em 16/01/2015 a equipe técnica da SUPRAM-ASF vistoriou o empreendimento. Nesta ocasião foi constatado que não havia óbice para assinatura do TAC. As atividades do empreendimento foram suspensas até a assinatura do TAC, firmado em 19/01/2015.

Ressalta-se que o empreendimento foi devidamente autuado por operar sem Licença Ambiental (AI 14/2015).

Conforme documentação juntada ao processo, as cláusulas do TAC foram devidamente cumpridas, salvo três cláusulas que ainda se encontram dentro do prazo estabelecido para o cumprimento. Ressalta-se que ficará condicionado no Anexo I deste Parecer Único o cumprimento dessas mesmas condicionantes.

O Relatório de Controle Ambiental (RCA) e o Plano de Controle Ambiental foram elaborados pela Engenheira de Produção Sra. Cristina dos Santos Silva, CREA MG 136.211/D, tendo sido devidamente apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica.



Foi apresentado Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros "AVCB", válido até 30/05/2019, e comprovante de inscrição no Cadastro Técnico Federal "CTF" válido até 16/07/2015.

As informações prestadas no Relatório de Controle Ambiental/Plano de Controle Ambiental (RCA e PCA), as informações complementares e os esclarecimentos feitos durante a vistoria foram suficientes para a análise de regularização ambiental do empreendimento.

Durante o período de vigência da licença, o Responsável Técnico pelo empreendimento será a Engenheira de Produção Sra. Cristina dos Santos Silva, CREA MG 136.211/D, tendo sido devidamente apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento **Alumínio Alvorada Ltda.**, está localizado no distrito industrial de Divinópolis, situado na rua Pref. Antônio Martins Guimarães, Nº 1.231. A empresa dedica-se à atividade principal: "Produção de laminados de metais e de ligas de metais não ferrosos com fusão". Além da atividade principal, o empreendimento desenvolve as seguintes atividades:

- Fabricação de outros artigos de metais sem tratamento químico superficial (repuxo);
- Estamparia sem tratamento químico superficial;
- Depósito de sucata metálica, papel, papelão, plástico ou vidro para reciclagem;
- Postos revendedores, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustível.

O empreendimento produz basicamente utensílios de alumínio (panelas, tabuleiros, copos etc.), a partir de fusão de sucata. O empreendimento possui menos de 0,5 hectares de área total e conta com aproximadamente 45 funcionários que trabalham no horário central, de segunda a sexta-feira.

A produção média mensal de alumínio é de 12 t/mês. Deste total produz-se 1 t/mês de chapas, 8 t/mês de discos, 1 t/mês de panelas fundidas, 1 t/mês de limalha e 1 t/mês de borra de alumínio.

2.1. Processo Produtivo

O empreendimento utiliza quatro fornos do tipo cadinho para a fusão da sucata de alumínio. A área dos fornos possui coifas para captação dos gases gerados durante a fusão. Os gases são conduzidos a um sistema de limpeza de gás a úmido. A água utilizada no sistema é reciclada em circuito fechado. Há também um forno elétrico desativado.

Após a fusão, o alumínio líquido é moldado em nove coquilhas que são refrigeradas a água. A água é reciclada em outro circuito fechado.

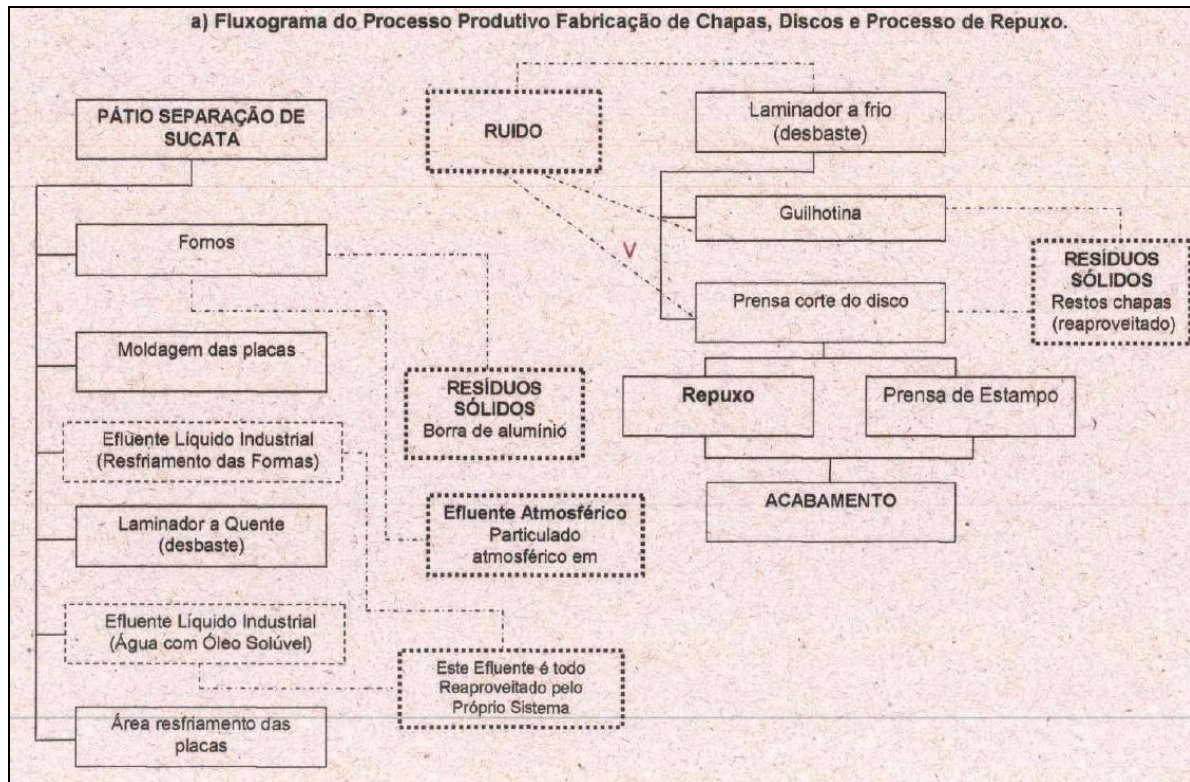
Após a moldagem, as placas de alumínio são laminadas até atingirem a espessura adequada. Ao atingirem a espessura adequada, as chapas são cortadas e levadas a um forno elétrico para tratamento térmico.

Após a o tratamento térmico, as chapas são direcionadas ao setor de repuxo. Utiliza-se sebo a base de óleo vegetal para facilitar o repuxo das chapas e conformação dos utensílios. O sebo é retirado com serragem e a serragem é devidamente destinada.



Após o repuxo, as placas são direcionadas ao setor de acabamento e montagem dos acessórios.

Ressalta-se que o empreendimento não gera efluentes líquidos industriais, uma vez que toda água utilizada no processo é reciclada em circuito fechado. O fluxograma abaixo ilustra o processo produtivo.



2.2. Matérias Primas e Insumos

As principais matérias primas e insumos utilizados no empreendimento estão listados a seguir:



TABELA 02				
MATERIAS – PRIMAS E INSUMOS UTILIZADOS NA PRODUÇÃO				
Matéria-Prima	Insumos	Média consumo/mês	Acondicionamento	Composição Química
Sucata de Alumínio	--	12/t	São depositados ao ar livre e piso impermeável	--
Placas de alumínio	--	1/t	São armazenadas em pilhas, dentro do galpão de estrutura metálica sobre paletes de madeira.	Alumínio: 98% Silício: 0,5% Outras Ligas: 1%
Panelas	--	1/t	São embaladas em caixas de papelão e colocadas sobre paletes de madeira	Alumínio: 98% Silício: 0,5% Outras Ligas: 1%
	Óleo BPF	4/t	São acondicionados em 2 tanque de 10m ³ cada	
	Borra de alumínio	1/t	Armazenados em tambores de 200 litros	--
Discos de Alumínio	--	8/t	Acondicionado dentro de um galpão coberto, com piso impermeável.	--
Limalha de Alumínio	--	1/t	Sacos de Rafia	--

Foram apresentados os certificados de regularidade ambiental dos principais fornecedores de matérias primas e receptores de resíduos. Não obstante está sendo condicionado no Anexo I deste Parecer Único, a condição de receber matérias-primas somente de fornecedores licenciados ambientalmente.

3. UTILIZAÇÃO E INTERVENÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS

A água utilizada no empreendimento é proveniente de uma captação em cisterna, processo nº 27620/2013 (Cadastro de uso insignificante). O prazo da referida certidão será vinculado ao prazo desta licença, que, por ventura, será concedida ao empreendimento. Ressalta-se que o poço possui horímetro e hidrômetro instalados. Foram apresentadas planilhas com leituras recentes.

4. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL (AIA)

No empreendimento em análise, de acordo com o Formulário de Caracterização de Empreendimento – FCE, não haverá necessidade de intervenção ambiental, dispensando, desta forma, a supracitada Autorização.

5. RESERVA LEGAL

Conforme informado no Formulário de Caracterização de Empreendimento – FCE e constatado em vistoria, o empreendimento localiza-se em zona urbana (distrito industrial), do município de Divinópolis/MG, o que o dispensa de averbação de área para fins de Reserva Legal.



6. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os principais impactos ambientais identificados nas atividades desenvolvidas pelo empreendimento referem-se à:

6.1. Emissões Atmosféricas

As emissões atmosféricas geradas pelo empreendimento são referentes à fusão da sucata de alumínio nos fornos tipo cadinho, gerada principalmente pela queima de óleo de baixo ponto de fulgor (óleo BPF). Está condicionada no Anexo I deste Parecer Único a realização de Automonitoramento das emissões atmosféricas na chaminé dos fornos.

Cabe ressaltar que não há residências próximas ao empreendimento, sendo que o mesmo está instalado no distrito industrial de Divinópolis-MG.

6.2. Efluentes líquidos industriais

Não há geração de efluentes líquidos industriais no empreendimento, uma vez que a água utilizada sistema de limpeza de gás e no sistema de refrigeração das coquilhas é reciclada em circuitos fechados e distintos.

6.3. Efluentes líquidos sanitários

Os efluentes líquidos sanitários têm origem no refeitório e nos banheiros do empreendimento, sendo que os mesmos são encaminhados para tratamento em sistema composto por fossa séptica e filtro anaeróbico. Após o tratamento os efluentes são liberados no sistema de coleta do município. Estão condicionadas no Anexo I deste Parecer Único a limpeza regular da fossa e a realização do Automonitoramento dos efluentes líquidos sanitários.

6.4. Águas pluviais

O empreendimento conta com sistema de drenagem de águas pluviais composto por calhas, caixas de sedimentação, canaletas e tubulações.

6.5. Ruídos

Os ruídos são gerados nos equipamentos do empreendimento. Não foram detectados ruídos acentuados durante a vistoria. De todo modo, está condicionado no Anexo II deste Parecer Único o Automonitoramento dos ruídos.

6.6. Resíduos sólidos

Conforme informado no Relatório de Controle Ambiental, os resíduos sólidos como os EPI's, estopas contaminadas, serragens contaminadas e borra de alumínio são armazenadas em tambores de 200 litros até serem destinadas a uma empresa licenciada para receber esses tipos de resíduos. Os resíduos domésticos são separados e coletados pela prefeitura do município.



6.7. Impactos visuais

Considera-se que o empreendimento em questão não é causador de impactos visuais expressivos, visto que ele se encontra em distrito industrial do município de Divinópolis-MG e a fachada do empreendimento apresenta bom estado de conservação.

7. COMPENSAÇÕES

A empresa não possui impacto significativo, sendo assim, fica dispensada da compensação do SNUC.

8. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de Requerimento de Licença de Operação Corretiva para atividade principal de Produção de laminados de metais e de ligas de metais não ferrosos, com fusão, consoante código de atividade B-04-02-2, da DN 74/04.

Além da atividade principal, o empreendimento opera também as atividades de Fabricação de outros artigos de metais sem tratamento químico superficial (B-05-11-8), Estamparia sem Tratamento químico superficial (B-05-05-3), Depósito de sucata metálica, papel, papelão, plástico ou vidro para reciclagem (B-01-01-5) e Postos revendedores, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis (F-06-01-7).

A atividade principal do empreendimento é considerada de grande potencial poluidor e pequeno porte, portanto, classe 3. As demais atividades são consideradas classe 1 ou não passíveis de licenciamento, de acordo com o enquadramento estabelecido pela DN 74/04.

Cumprir destacar que o empreendimento detinha Licença de Operação com validade até 22/11/2013 (Certificado nº 053/2007), todavia o empreendedor não solicitou a revalidação no prazo previsto.

Desta maneira, vem buscar a regularização ambiental através da presente LOC, formalizada em 10/12/2014.

Ressalta-se que o respectivo empreendimento foi devidamente autuado por descumprimento das condicionantes da LOC anterior (AI 50582/2013, enviado ao empreendedor em 21/05/2013) e por operar sem licença (AI 14/2015).



Diante da necessidade de continuar operando, o empreendedor solicitou a assinatura de um Termo de Ajustamento de Conduta. Este foi assinado em 19/01/2015, e, conforme análise técnica, a maioria das cláusulas foi devidamente cumprida e três ainda se encontram dentro do prazo estabelecido para o cumprimento, razão pela qual serão condicionados os seus cumprimentos no Anexo I deste Parecer Único.

O processo de licença de operação encontra-se devidamente formalizado, sendo que foi juntada aos autos toda a documentação exigida no FOB, tendo sido, entretanto, necessária a apresentação de informações complementares, as quais foram atendidas a contento.

O empreendimento localiza-se na zona urbana (Centro Industrial) do município de Divinópolis/MG.

Por meio da Certidão n.º 0424570/2015 emitida pela SUPRAM/ASF, verifica-se a inexistência de débito em desfavor do empreendimento.

Foram feitas as publicações de praxe, nos termos da DN 13/95.

O município de Divinópolis/MG declarou que o tipo de atividade a ser desenvolvida e o local das instalações do empreendimento está em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do ente federativo municipal (pág. 011), de acordo com o disposto no art. 10, §1º, da Resolução 237/1997 do CONAMA.

As informações prestadas no Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) são de responsabilidade do sócio administrador do empreendimento, Sr. Rômulo Berguides de Andrade. Por meio das informações prestadas gerou-se o Formulário de Orientação Básico Integrado (FOBI n. 0385279/2014 A), que instrui o presente processo administrativo.

Os estudos ambientais correspondentes, PCA e RCA, foram elaborados pela Engenheira de Produção Cristina dos Santos Silva, CREA-MG 136.211/D, consoante se detrai da Anotação de Responsabilidade Técnica acostada ao feito.

O responsável Técnico pelo empreendimento também será a Engenheira supra mencionada. Ressalta-se que foi apresentada ART com validade até 19/04/2021.

Conforme informado não será necessária supressão de vegetação, bem como não haverá intervenção em Área de Preservação Permanente, dispensando, desta forma, qualquer autorização neste sentido.



Constam nos autos Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros com validade até 30/06/2019, Certificado de regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais vigente e Declaração de inexistência de áreas contaminadas, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 116/2008.

No que tange à utilização de Recurso Hídrico, esta é proveniente de uma captação de uso insignificante (Processo nº 27620/2013), que terá sua validade prorrogada até a vigência da presente LOC, se deferida, nos termos estabelecidos na Portaria IGAM nº 49/2010, *in verbis*:

Art. 36. As outorgas de direito de uso das águas vigentes até a data de publicação desta Portaria e vinculadas a empreendimentos licenciados ou detentores de AAF ficam automaticamente prorrogadas até o término do prazo de vigência da licença ambiental ou da AAF.

Foram apresentadas as licenças ambientais vigentes das empresas fornecedoras de matéria-prima e receptoras de resíduos sólidos, como detalhado pelo técnico.

Em se tratando de resíduos, vale ressaltar que o empreendimento se empenha em destinar de forma correta, conforme relatado pelo técnico.

Ressalta-se que, em caso de deferimento, recomenda-se que os caminhões transportadores de minério de ferro ou outros metais, inclusive sucatas metálicas, atendam ao disposto no art. 15 da Resolução CONTRAM nº 293/2008, em observância à Orientação SURA nº 02/2014.

Face ao exposto, o processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigível, observadas as condicionantes elencadas ao final deste Parecer Único, sugerindo-se, portanto, a concessão da Licença Operação, de caráter corretivo, pelo prazo de 06 anos.

9. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar da Supram Alto São Francisco sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em caráter corretivo, para o empreendimento **Alumínio Alvorada Ltda.** para a atividade principal "**Produção de laminados de metais e de ligas de metais não ferrosos, com fusão**", no município de Divinópolis, MG, pelo prazo de 06 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos. Além da atividade principal, as seguintes atividades estão sendo licenciadas no local do empreendimento:

- Fabricação de outros artigos de metais sem tratamento químico superficial (repuxo);



- Estamparia sem tratamento químico superficial;
- Depósito de sucata metálica, papel, papelão, plástico ou vidro para reciclagem;
- Postos revendedores, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustível.

Recomenda-se que os caminhões transportadores de minério de ferro ou outros metais, inclusive sucatas metálicas, atendam ao disposto no art. 15 da Resolução CONTRAM nº 293/2008.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Alto São Francisco.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Alto São Francisco, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

10. ANEXOS

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da empresa Alumínio Alvorada Ltda.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da empresa Alumínio Alvorada Ltda.

Anexo III. Relatório Fotográfico da empresa Alumínio Alvorada Ltda.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da empresa Alumínio Alvorada Ltda.

Empreendimento: Alumínio Alvorada Ltda. CNPJ: 16.776.288/0001-20 Município: Divinópolis Atividade principal: Produção de laminados de metais e de ligas de metais não ferrosos, com fusão. Código DN 74/04: B-04-02-2 Processo: 18052/2005/004/2014 Validade: 06 anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da licença
02	Receber matérias primas somente de fornecedores licenciados ambientalmente. Apresentar, anualmente , documentação comprobatória da regularidade ambiental das empresas fornecedoras de matérias primas e receptoras de resíduos.	Durante a vigência da licença
03	Manter o sistema de armazenamento temporário de resíduos sólidos com a devida separação e segregação destes, em áreas distintas, de acordo com sua classificação, conforme estabelecido nas normas da ABNT NBR 10.004, e obedecendo aos requisitos das NBR's 11.174 e 12.235.	Durante a vigência da licença
04	Manter no empreendimento para fins de fiscalização, as notas de comprovação da destinação final dos resíduos sólidos gerados no processo industrial, inclusive o lodo do sistema de tratamento de efluentes.	Durante a vigência da licença
05	Realizar leituras semanais no horímetro e hidrômetro instalados na cisterna, armazenando os dados na forma de planilhas que deverão ser apresentadas à SUPRAM-ASF quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado.	Durante a vigência da licença
06	Realizar limpeza periódica da fossa séptica, canaletas, caixas de sedimentação e limpeza geral do empreendimento. Obs: A limpeza da fossa séptica deverá ser realizada por empresa regularizada ambientalmente.	Durante a vigência da licença
07	Manter vigentes o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e o Cadastro Técnico Federal (CTF).	Durante a vigência da Licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da empresa Alumínio Alvorada Ltda.

Empreendimento: Alumínio Alvorada Ltda.

CNPJ: 16.776.288/0001-20

Município: Divinópolis

Atividade principal: Produção de laminados de metais e de ligas de metais não ferrosos, com fusão.

Código DN 74/04: B-04-02-2

Processo: 18052/2005/004/2014

Validade: 06 anos

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes sanitários.	pH, DBO, DQO, Sólidos totais e Sólidos sedimentáveis.	<u>Anualmente</u>
Entrada e Saída da CSAO existente na empresa.	pH, sólidos em suspensão, sólidos dissolvidos, vazão média, óleos e graxa.	<u>Anualmente</u>

Relatórios: Enviar anualmente a Supram-ASF os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente a Supram-ASF, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social		Endereço completo

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.



(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Chaminé dos fornos	Material particulado, SOx e O ₂ .	<u>Anual</u>

Relatórios: Enviar anualmente a Supram-ASF os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º 11/1986 e na Resolução CONAMA n.º 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.



4. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
4 pontos no entorno do empreendimento	Estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/90	<u>Anualmente</u>

Enviar anualmente à Supram-ASF relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual n.º 10.100/1990 e Resolução CONAMA n.º 01/1990.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico da empresa Alumínio Alvorada Ltda.

Empreendimento: Alumínio Alvorada Ltda.

CNPJ: 16.776.288/0001-20

Município: Divinópolis

Atividade principal: Produção de laminados de metais e de ligas de metais não ferrosos, com fusão.

Código DN 74/04: B-04-02-2

Processo: 18052/2005/004/2014

Validade: 06 anos



Foto 01. Área de fusão da sucata de alum.



Foto 02. Sistema de limpeza de gás.



Foto 03. Sistema de coleta seletiva



Foto 04. Separação de recicláveis.



Foto 05. Tanques de óleo BPF.



Foto 06. Cisterna.



Foto 07. Estoque de produtos acabados



Foto 08. Painelas de pressão



Foto 09. Estação de tratamento de efluentes sanitários.



Foto 10. Sistema de drenagem de água pluvial.